

**ALADI**

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECO-  
NÔMICA SUBSCRITO ENTRE A ARGEN-  
TINA E O BRASIL (ACORDO Nº 14)

Primeiro Protocolo Modificativo

ALADI/AAP.CE/14.1  
15 de março de 1991

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica Nº 14 suscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Modificar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos "Trigo duro", negociado no item 10.01.1.01 da NALADI e "trigo sem casca (descascado)", classificado no item 10.01.1.99 da referida Nomenclatura, nos termos e condições indicados no presente Protocolo.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

María Esther T. Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa



NALADI	DESCRICAÇÃO		REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	PREF.	PERC.	
10.01.1.99 (Cont.)	Ex. Com preço superior a US\$ 120.....	0			
	1001900100	25	LI	40	OS DEMAIS PARA IMPORTAÇÕES GOVERNAMENTAIS REALI- ZADAS NO INTERESSE DO ABASTECIMENTO NA- CIONAL OU EM CUMPRIMENTO DE ACORDOS BI- LATERAIS ENTRE GOVERNOS E/OU PARA IMPOR- TAÇÕES REALIZADAS PELO SETOR PRIVADO